



**LEI N.º 1.827/2023**  
**DE 22 DE MARÇO DE 2023**

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para Construção de Creche Escola no Bairro da Cachoeirinha, e dá outras providências”.

**PAULO ROGERIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I e II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) assim classificado:

**Crédito Especial**

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02-Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Educação - FME
Função:	12-Educação
Subfunção:	365-Educação Infantil
Programa:	2513-Escola e Sociedade, Caminho para a Cidadania
Ação:	3108-Construção de Unidade Escolar
Categoria Econômica:	4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recursos:	01-Tesouro
Valor do Crédito:	2.000.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior será proveniente de:

**I-)** Superávit financeiro de períodos anteriores no montante de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais).

**Artigo 3º** - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 22 de março de 2023.

**Paulo Rogério Pereira**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado no Diário Oficial do Município em 27/03/2023 - Edição 528/2023**